PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.511, DE 08 DE MAIO DE 2008

Altera a súmula e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.619, de 16 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.619, de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre doação de terreno à entidade Lar São Vicente de Paulo de Arapongas, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP."

"Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo a doar entidade* ***Lar São Vicente de Paulo de Arapongas, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP****, estabelecida à Rua Pica Pau, 1.069, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, uma área de terras com 7.255,50 m2, denominada lote nº 01 da quadra "M", situada no Jardim dos Pássaros, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.500 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, para a construção de residências". (NR)*

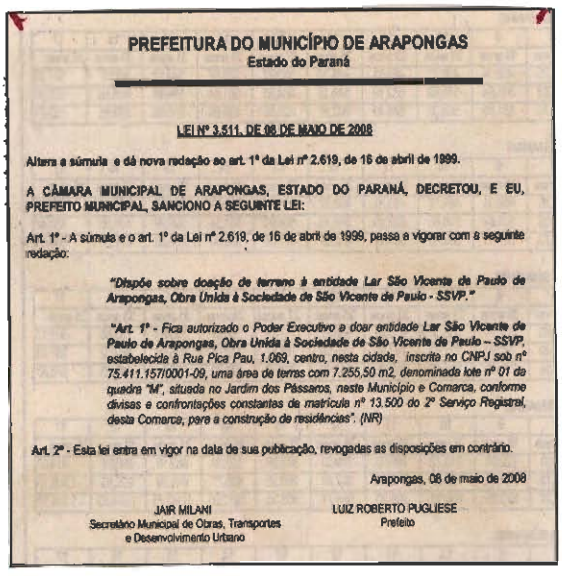
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 13 / 05 / 2008
Katia Riquelon
Funcionária

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.511, DE 08 DE MAIO DE 2008

Altera a súmula e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.619, de 16 de abril de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 2.619, de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre doação de terreno à entidade Lar São Vicente de Paulo de Arapongas, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP."

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar entidade Lar São Vicente de Paulo de Arapongas, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, estabelecida à Rua Pica Pau, 1.069, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.157/0001-09, uma área de terras com 7.255,50 m2, denominada lote nº 01 da quadra "M", situada no Jardim dos Pássaros, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.500 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, para a construção de residências". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2008

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 13 / 05 / 08
Funcionário